



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Secretaria Municipal de Governo

## PUBLICADO

Jornal: 23 Bandeirante  
Edição: 1.330 PG: 4  
Data: 15/12/14 a 13/13/14  
OBG Elma  
Rúbrica



### LEI Nº1.232/2014.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CANTAGALENSE A DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA DE CANTAGALO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art.1º-** Fica o Executivo Municipal Cantagalense autorizado a instituir o Festival de Música de Cantagalo, a ser realizado, anualmente, no mês de julho.

**Parágrafo único –** O Festival de Música de Cantagalo será uma mostra de música, sem estilo direcionado e com atenção especial a produtores independentes e musicistas autorais.

**Art.2º-** O Festival de Música de Cantagalo tem por finalidade apresentar uma parcela representativa da produção cantagalense e contribuir para sua difusão, reunindo amadores e profissionais da área musical.

**Art.3º-** O Festival de Música de Cantagalo ficará inserido no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Cantagalo.

**Art.4º-** O regulamento para inscrição dos participantes, data, local, horário, organização do evento e premiação será definido por Decreto do Executivo Municipal.

**Art.5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2014.

**SAULO DOMINGUES GOUVEA**  
**PREFEITO**